

DECRETO Nº 012/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas emergenciais para enfrentamento da Situação de Calamidade Pública no âmbito deste Município em consonância com o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco e suas alterações, também pelo Decreto Municipal nº 004/2021, e dá outras providências.

O senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2021, de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Saúde, que relata o crescente número de suspeitos pelo novo CORONAVIRUS – COVID-19, no município;

CONSIDERANDO que o Município da Ilha de Itamaracá é de grande potencialidade turístico e que atrai elevado número de turistas;

CONSIDERANDO finalmente, a grande, urgente e necessária medida de proteção e enfrentamento a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS - COVID-19, amparada pelo estado de calamidade em que se encontra o Município da Ilha de Itamaracá, através do Decreto Municipal nº 001 /2021, Decreto Estadual nº 49.055/2020, e ofício nº 078/2021, da Secretaria de Saúde Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o acesso para ao Município da Ilha de Itamaracá, de grupos de pessoas e veículos do tipo furgões, vans, ônibus destinados aos transportes de turistas, kombis com placas de outros municípios e assemelhados, do dia 26.02.2021 ao dia 09.03.2021.

Art. 2º É permitido a entrada de veículo particular com Placas de outro município, desde que seu condutor comprove que reside ou trabalha no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 3º Fica proibida a entrada e utilização de Carros de Som, do tipo Paredão, Trios Elétricos e assemelhados que possam causar aglomeração, bem como de Grupos de Motociclistas e Ciclistas, no Município de Itamaracá.

ART. 4º No dia 10/03/2021, a Secretaria de Saúde do Município fará Relatório e o encaminhará ao Prefeito, sobre a situação do controle no combate ao CORONAVIRUS , quando então será suspenso ou prorrogado este Decreto.

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais disposições legais editadas pelo Poder Executivo Municipal destinadas à regularização das medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito